LEI Nº 1430, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

"INSTITUI O FERIADO MUNICIPAL DO "DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA", A SER COMEMORADO TODOS OS DIAS 20 (VINTE) DE NOVEMBRO".

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Feriado Municipal do "Dia da Consciência Negra", a ser comemorado todos os dias 20 (vinte) de novembro.

Parágrafo único. O Município, através de suas Secretarias de Educação e Cultura, fica autorizado a promover atos públicos destinados a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo e de Lavrinhas/SP.

Art. 2º A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos de Lavrinhas/SP.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 12 de Janeiro de 2015.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

Juliana Kátia Rodrigues

JULIANA KÁTIA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO